



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 159/2012  
SEDS/CERVIN - ROLÂNDIA  
Sit nº 11.726

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 159/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, E DE OUTRO LADO O **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA - CERVIN** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ADOLESCENTES DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (COMUNIDADES TERAPÊUTICAS).

**PROCESSO nº 11.382.906-0**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado o **Centro de Recuperação Vida Nova – CERVIN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.312.188/0001-09 com sede à Estrada do Ema, s/nº, Gleba Bandeirantes, Caixa Postal 414, Rolândia/Pr CEP 86.600-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Presidente Senhor **Josef Viktor Dietsche**, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V168290-4, inscrito no CPF/MF sob nº 004.060.769-01, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 159/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Por Acordo entre os partícipes, fica prorrogado o prazo de vigência, constante na Cláusula Terceira do Termo originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo, tendo com término a data de **08/02/2016**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Considerando a redução de metas constatada na execução do objeto, o valor total do Convênio estabelecido na Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo passa a ser de até **R\$ 299.600,00** (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) para o período de 40 (quarenta) meses.

Para complemento desse valor, ainda faltam 06 (seis) parcelas a serem repassadas pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, no valor mensal de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), destinado ao atendimento de 03 (três) adolescentes, totalizando no período de **06 (seis) meses** o valor de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

A parcela será creditada em conta corrente aberta especificamente para este fim, junto a instituição Bancária Oficial.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 159/2012

SEDS/CERVIN - ROLÂNDIA

Sit nº 11.726

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto do Convênio correrão por conta das **Dotações Orçamentárias 4760.10302194.166, 5502.08302174.166, 4760.10301194.202 e 5560.08243174.221, Rubrica 3350.4100, Fontes 100 e 131.**

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Os Partícipes ratificam as Cláusulas do Convênio originário e demais aditivos não alteradas por este Termo Aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de Agosto de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

Josef Viktor Dietsche  
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1:

2:

Eliane Cruz Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

RG: .....

Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

RG: .....